



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aroeiras  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 906/2017

Aroeiras PB, 05 de Outubro de 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, usando das atribuições à mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com as despesas das Atividades Operacionais da SEINFRA, conforme descrito a seguir:

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02100 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2027 – Atividades Operacionais da SEINFRA	
Fonte de Recursos: 16 – Recursos do CIDE	
3.3.90.30.05.00 – Combustíveis e Lubrificantes.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.01.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas-PASEP.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.01.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.08.00 – Conservação e Manutenção de Veículos.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Rua Zeferino de Paula, 661 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras-PB  
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020 – CNPJ: 08.865.636/0001-08



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aroeiras  
Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de Setembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 05 de Outubro de 2017.**

  
**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**  
**PREFEITO**